



DECRETO SG/Nº 2073/24, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Inserir o item 6.4 no Art. 1º, do Decreto SG/nº 1718/24, de 2 de setembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto SG/nº 1718/24, de 2 de setembro de 2024, passa a vigorar acrescido do item 6.4, no Art. 1º, com a seguinte redação:

“6.4. Após a divulgação dos contemplados, caso ainda tenham valores financeiros remanescentes para serem concedidas bolsas de estudos, respeitando o limite previsto no item 1.1 do presente Decreto, poderá ser reaberta nova fase de período recursal, possibilitando a participação dos alunos desclassificados que se inscreveram no processo seletivo.”

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 1718/24, permanecem inalteradas.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de outubro de 2024.

RICARDO FABRIS

Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

TIAGO FERRO PAVAN

Secretário-Geral